



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO PROPONENTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

A minuta de Contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 179/2025 - PMM

Processo Administrativo Sei! n.º 01.08.00121271/2025-51

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Rua Néo Alves Martins, 2597 – Centro – Maringá-Pr ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes

1. DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal do município de Maringá/Paraná - Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos ofertados são:

LOTE 1: ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	962	30089	Prestação de Serviço: Especialidade de Oftalmologia	Unid.	1	R\$ 20.102.171,70	R\$ 20.102.171,70

LOTE 2: ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	962	5568	Prestação de Serviço: Procedimentos de Fisioterapia	Unid.	1	R\$ 2.100.816,00	R\$ 2.100.816,00

LOTE 3: ESPECIALIDADE DE PATOLOGIA						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	962	6734	Prestação de Serviço: Exame Anatomopatológico para congelamento em parafina (exceto colo de útero) peça cirúrgica.	Unid.	1	R\$ 1.468.080,00	R\$ 1.468.080,00

Valor total estimado do credenciamento: R \$ 23.671.067,70 (vinte e três milhões seiscentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais e setenta centavos).

***As especificações gerais e os sub códigos constam no Termo de Referência, item**

3.2.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E IMPEDIMENTOS

2.1. Local, data e horário para RECEBIMENTO da documentação:

2.2. Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.^a FASE, **no período de 30/09/2025 a até as 09:00 horas do dia 28/10/2025**, o pedido de credenciamento, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos seguintes termos:

a) Protocolados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maringá na internet (www.maringa.pr.gov.br), ao clicar no ícone SEI!;

b) Com acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, o interessado deverá clicar em Peticionamento, processo novo, e selecionar o tipo do processo: Licitação: Protocolo de Propostas em Credenciamento (Art. 74, IV).

c) Sobre o cadastro no SEI!, maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, ou ainda através do e-mail: sei@maringa.pr.gov.br.

2.3. Não poderão participar do certame:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público, impossibilitada de participar de licitação ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que no quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente do chamamento público, agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e permanecerá aberto para recebimento de propostas durante sua vigência, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento e posterior redistribuição de saldo desde que cumpridas as normas presentes neste Edital.

3.2. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis de ampla divulgação.

3.3. Enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo, poderá realizar novas convocações (havendo protocolos, serão realizadas aberturas de 2.^a fase, 3.^a fase, e assim sucessivamente).

3.3.1. Deverá a nova fase estar condicionada ao surgimento de novas demandas.

3.3.2. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo.

3.3.3. Havendo saldo remanescente e, sendo tecnicamente viável, fica possibilitada à Administração adiantar a redistribuição de saldo.

3.4. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos contratos poderão ser realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

3.5. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação, art. 107, L. 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. Ao apresentar proposta para determinado item, o proponente compromete-se a prestar todos os sub serviços vinculados à sua descrição.

4.1.2. Após a homologação da 1ª fase do chamamento público (credenciamento inicial dos proponentes), as quantidades serão distribuídas de forma igualitária entre os credenciados habilitados e formalizados mediante contratos individuais com cada credenciado, sem atribuição de prioridade a qualquer participante. Essa distribuição corresponderá à retirada proporcional das quantidades propostas, até o atendimento integral da demanda, respeitando a quantidade máxima que cada credenciado pode atender.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO:

5.2. Serão consideradas habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e que protocolarem na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, até o dia e hora limites para o seu recebimento (conforme fases), os documentos a seguir relacionados, mediante peticionamento SEI!, de forma tempestiva, de acordo com os dizeres:

- a) Proposta comercial, conforme anexo IV;
- b) Declaração unificada, conforme anexo V;
- c) Ofício apresentação, contendo Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone e e-mail do proponente em papel timbrado da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) contrato social ou instrumento equivalente;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- g) regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- h) regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- i) regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- j) regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- k) regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- l) regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- m) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor de onde se localiza o interessado, não sendo aceita certidão com validade expirada ou passada com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação a data desta chamada pública;
- n) Certidão emitida pela instância judicial competente, caso a empresa esteja em recuperação judicial.
- o) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- p) Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
- q) Certificado de Inspeção Sanitária estadual ou municipal – atualizada;
- r) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica e de Responsabilidade Técnica dos serviços oferecidos emitida pelo respectivo Conselho Profissional – atualizada;
- s) Identificação (RG, CPF ou CNH) e titulação do profissional responsável técnico;
- t) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do art. 26 da lei 8.080/90 em papel timbrado da empresa.
- u) Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe, em papel timbrado da empresa;
- v) Além da indicação do pessoal técnico (equipe médica e técnica com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe), Demonstrar através dos dados cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES (datasus.gov.br), que possui capacidade instalada e recursos humanos suficientes ao atendimento que se destina. Referido documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa;
- w) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
- x) CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social aos Hospitais Filantrópicos (extrato da concessão ou de sua renovação publicado no Diário Oficial da União), às entidades/prestadores que se enquadrarem como tal;
- y) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com registro de Serviço de Classificação e/ou habilitação pelo Ministério da Saúde, compatível para execução dos lotes cujos procedimentos contemplados na Tabela SIGTAP/SUS assim exigirem.
- z) Registro de Regularidade da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina.

5.2.1. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista final do peticionamento do pedido de credenciamento "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.2.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

5.2.3. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.2.4. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou

instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita;

5.2.5. Não será permitida a substituição do profissional credenciado, por ocasião de rescisão contratual, por outro através de mera indicação da empresa contratada, de modo que reclassificações observarão a fila de sorteio, e mediante assinatura de novo contrato.

5.2.6. Contudo, fica permitido às Pessoas Jurídicas descredenciadas a entrega de protocolo em nova fase, nos termos do item 2 deste Edital, desde que observado o regramento estabelecido.

6. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. A análise será feita pela Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, composta por servidores municipais das áreas jurídica, técnica e financeira, devendo ser observado o seguinte:

- Prazo de 15 (quinze) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período, a contar do dia subsequente ao prazo final de recebimento de propostas.

6.2. Caberá a Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

6.2.1. Caberá à Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6.2.2. Serão também declarados inabilitados os interessados:

a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital;

d) anteriormente descredenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

6.3. **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS					
	1	2	3	4	5

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	ROSALINA CAVALHEIRO	JUANITA ESMERALDA DAL LIN BIASOLI	GRAZIELE MARIANE HASIMOTO	SIMONE SANTANA PEREIRA	MARIA ANGELA FERRAREZE CASAROTO
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	MEDICO CLINICO GERA	ENFERMEIRO	CONTADOR(a)
Matrícula	39694	17418	35133	46051	20290
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	GREE	GREE	GREE	GREE	DACC
Telefone/Ramal	3194	3194	3194	3194	3114

7. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

7.1. O proponente que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. REQUISITOS POSTERIORES À ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I – a Ficha de Programação Orçamentária (FPO) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

II – faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema de Informação Hospitalar do SUS;

III - a documentação de comprovação de produção deverá ser encaminhada à Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o envio do relatório de processamento de produção, ficando desta forma o envio da produção para a última semana do mês, bem como realizar a conferência dos documentos antes do envio da produção, com a adoção das seguintes medidas:

a) separar por procedimentos (códigos SIGTAP);:

b) individualizar (BPAI) e colocar em ordem alfabética;

c) enviar para faturamento em até 3 (três) meses após a realização.

IV - as guias devem conter nome e dados do usuário, carimbo e assinatura do profissional executante, bem como constar dia, mês e ano;

V - para comprovação da realização, os laudos de resultados devem ser enviados juntos das guias de solicitação em caixas arquivos devidamente identificadas e numeradas, bem como devem conter a data de nascimento do usuário e carimbo com assinatura do profissional responsável pelo laudo.

VI – para os procedimentos em que há a necessidade de autorização prévia, o prazo de validade desta autorização é de 60 (sessenta) dias, transcorrido este prazo, para a realização do procedimento, o impresso de solicitação de procedimento deverá ser reenviado no setor responsável para reautorização.

VII - não serão permitidas rasuras, xérox ou vias carbonadas dos documentos necessários para conferência do faturamento.

VIII - Não serão devolvidas guias não aprovadas, bem como não haverá solicitação de correção/complementação e/ou comprovações da realização de procedimentos faturados sem envio da documentação no tempo hábil.

IX – a CONTRATADA deve manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), os Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD) ou outro sistema de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

X - Na hipótese de glosa em decorrência de erro administrativo da CONTRATADA, os recursos de glosas não serão acatados.

XI - Eventualmente, caso não haja processamento e aprovação dos dados exportados para o Ministério da Saúde (DATASUS) por motivos diversos, alheios à vontade e à conduta do prestador (como por exemplo: um erro de processamento de dados pelos sistemas do SUS) e concomitantemente haja a comprovação da execução da produção (objeto do contrato) por outros meios de prova, o pagamento será efetuado após conferência e parecer do setor responsável.

XII - Os valores de glosas serão descontados através de encontro de contas em faturas posteriores.

8.2. A CONTRATADA encaminhará mensalmente, à Gerência de Tecnologia e Informação da Secretaria de Saúde os respectivos relatórios de produção, correspondente aos serviços prestados de acordo com as datas estabelecidas pelo gestor.

8.3. O CONTRATANTE após o processamento dos relatórios informará à CONTRATADA o montante do valor aprovado para emissão da nota fiscal.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para recorrer de eventuais glosas nos procedimentos apresentados, a partir da data de recebimento da informação, findo o prazo e não apresentado o recurso, admitir-se-á a aceitação das glosas pela CONTRATADA, não cabendo recursos *a posteriori*.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. [Definições](#)
- 9.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 9.3. [Recursos e contrarrazões](#)
- 9.4. [Adjudicação e homologação](#)
- 9.5. [Disposições gerais](#)
- 9.6. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 9.7. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 9.8. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597 - Centro, CEP: 87013-060 Maringá/PR.
- 9.9. Compete ao proponente, até a adjudicação e homologação, acompanhar as notificações e convocações junto ao **Portal da Transparência** e **Diário Oficial**, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas.
 - 9.9.1. Após a Homologação, as demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 9.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Diretoria Administrativa de Compras e Contratos - DACC
 - 9.10.1. Secretário responsável: Antonio Carlos Figueiredo Nardi #RES
- 9.11. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;; - Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 9.12. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 9.13. São anexos deste edital:
 - I - Termo de Referência
 - II - Estudo Técnico Preliminar
 - III - Minuta de Contrato
 - IV - Proposta Comercial
 - V - Declaração Unificada

Maringá - PR, 30 de setembro de 2025.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(Arts. 74 e 75\) \(SEI nº 6982879\)](#)

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 6707690\)](#)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 6707703\)](#)

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
[Anexo de Edital \(SEI nº 6707711\)](#)

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA
[Anexo de Edital \(SEI nº 6707715\)](#)